PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMISIR

PORTARIA SEMISIR Nº 01/2026
UNIÃO DOS PALMARES – 24/11/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para organizar e conduzir o processo de chamamento público para eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com finalidade de composição do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ (CM LGBTQIAPN+) de União dos Palmares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática, a transparência e a paridade na composição do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ (CMLGBTQIAPN+);

CONSIDERANDO a importância de instituir equipe técnica responsável pela elaboração do edital de chamamento público e pela condução das etapas do processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil (OSCs);

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral** das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ (CMLGBTQIAPN+) de União dos Palmares:

- **Presidente:** Aline Silvana Bento;
- **Membro:** Cleide Cavalcante.

Art. 2º Compete à Comissão ora designada:

I – Elaborar e submeter à aprovação superior a minuta do Edital de Chamamento Público para a eleição das entidades da sociedade civil;

II – Receber, analisar e julgar a documentação de habilitação e inscrição das Organizações da Sociedade Civil interessadas;
III – Publicar os resultados preliminares e finais, bem como julgar eventuais recursos interpostos durante o certame;
IV – Organizar e conduzir a assembleia ou plenária de eleição, lavrando as respectivas atas;
V – Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do processo eleitoral até a homologação do resultado final.

Art. 3º A participação nesta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional ou gratificação aos seus membros.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão encerrar-se-á automaticamente com a publicação da homologação do resultado final da eleição e a posse dos conselheiros eleitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial
União dos Palmares – AL